



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORAS E ORÇAMENTARIA INTERESSADAS:	FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	004/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL.
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	Edjane Medeiros Alves
PREGOEIRA:	Alana Elizabeth Martins de Melo
OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Pregão Presencial de nº 004/2020 UG-FMS cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado contendo os seguintes documentos: capa do certame, Ofício nº 001/2020/FMS solicitando o processo de contratação com seus respectivos quantitativos e descrições, memo. nº 001/2020/FMS de autorização para realização da cotação de preço, pesquisa de mercado com as empresas, certidão do servidor que realizou a pesquisa de preço, mapa de apuração com valores, descrições e quantitativos, notas de reserva orçamentaria e financeira, termo de referencia com as descrições, quantitativos e valores, justificativa do ordenador de despesa para contratação, autorização do ordenador de despesa, documento da comissão que faz revisão dos processos licitatórios, certidão do servido responsável para revisar o processo, parecer da comissão de revisão de atos administrativo (portaria nº 014/2020), memo. nº 013/2020/FMS de solicitação para o setor de licitação de abertura de processo licitatório, termo de autuação do processo, Decreto nº 093/2019 de designação da pregoeira e equipe de apoio, despacho para assessoria jurídica, minuta do edital de licitação e nexos, minuta do contrato e anexos, cartas e declaração para as licitantes, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que tanto a minuta edital quanto a minuta do contrato contém todos os requisitos legais e formais, Edital do Pregão Presencial e anexos, Ata de abertura do processo licitatório, mapa de apuração de resultados, certidão do setor de licitação a respeito de alguns questionamentos do Controle Interno, termo de juntada e certidão do Controle Interno.

2.1 NA FASE EXTERNA: Constam no processo os requisitos legais como: Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP e no Portal da Transparência do Município; Credenciamento dos participantes com os respectivos documentos, habilitação das empresas representadas com documentação de identificação, jurídica e contábil, atestados de capacidade técnica, autorização para participar do certame; Certidões de regularidade fiscais/tributarias constam proposta de preço consolidadas das Empresas ganhadora do certame, Termo de adjudicação, Termo de homologação e publicação do resultado da licitação e dos extratos dos contratos no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

3 - DA ANÁLISE DOS CONTRATOS:

No processo de contratação consta: portaria nº 014/2020/FMS de designação dos fiscais dos contratos e termo de aceite de fiscalização dos contratos, dois contratos, o de nº 043/2020/FMS, firmado com a empresa DM LINK TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA ME CNPJ: 22.791.220/0001-13 no valor total de R\$ 16.250,00; com vigências de 17/03 até 31/12/2020 o de nº 042/2020/FMS, firmado com a empresa WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 07.942.413/0001-34 no valor total de R\$ 900,00; com vigências de 19/03 até 31/12/2020. Os Contratos encontram-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos da legislação e Decreto supracitados acima, e considerando os documentos coligidos aos autos, o processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2020/FMS encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade e julgamento podendo dá continuidade nos atos sequenciais. Ressalto que os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 27 de março de 2020.

Ezio de Sousa Monteiro
Responsável pelo Controle Interno
Decreto n ° 060/2017